



**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 003/2018**

A Unidade de Controle Interno vem apresentar o parecer técnico referente à inexigibilidade nº 003/2018, conforme Inciso II, art. 31, da lei 13.019/2014, que trata do repasse através de uma Parceria entre o Município e a Sociedade Literária Caritativa Santo Agostinho – Colégio Santa Teresinha, referente ao repasse de recursos para o projeto Programa de Manutenção do Atendimento de crianças na Etapa da Educação Infantil com 81 vagas de 2 a 5 anos de idade, sendo 35 crianças em idade de creche e 46 crianças em idade pré-escolar, nas turmas de Educação Infantil do Colégio Santa Teresinha.

Analisando o processo, em conforme Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014 e suas alíneas verificamos que:

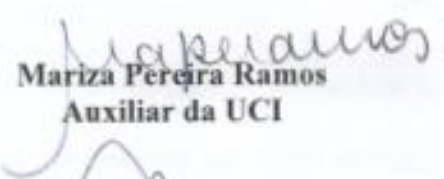
- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada da necessidade do projeto e autorizada pela Secretaria Municipal da Educação;
- c) A viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta apresentada pela Entidade, o qual apresentou o plano de trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;
- d) Na análise do cronograma de desembolso e a descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física financeira, foram cumpridas;
- e) Está devidamente descrita no projeto e plano de trabalho pela entidade quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos

que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

- f) Verificamos a indicação do gestor da parceria, conforme portaria nº 391/2018;
- g) Verificamos a aprovação do poder Legislativo, conforme Lei nº 8.024, de 28 de fevereiro de 2018, o qual autoriza o Poder Executivo a transferir recursos a Organização da Sociedade Civil;
- h) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada conforme portaria nº 829/2017.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de março de 2018.

  
**Mariza Pereira Ramos**  
**Auxiliar da UCI**

  
**Paulo Roberto da Luz Collar.**  
**Diretor da UCI**